

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

**DO HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data:** 30/01/2015

**Início:** 14h00min

**Local:** Av. Comendador Franco, n.º 1341 – Prédio do CIETEP- Bairro: Jardim Botânico – Curitiba – PR-  
CEP: 80.215- 090

**Telefone:** 0XX41 3218-9250

**Site:** www.fundacaoaraucaria.org.br

## **1 PREÂMBULO**

1.1 A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ no 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090, Curitiba, Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 043/2013, de 06 de maio de 2013, publicado no DIOE nº. 8953 de 08 de maio de 2013, e nº 044/2013, de 08 de maio de 2013, publicado no DIOE nº. 8963 de 22 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados o presente certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, demais legislações correlatas e exigências deste Edital.

## **2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia **30 de janeiro de 2015**, até às **14 horas 00 minutos**, devendo ser entregue na sede da Fundação Araucária, no endereço acima mencionado, impreterivelmente até a data e horário estipulado para o respectivo encerramento.

2.2 Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Descrição do Objeto;**

**Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;**  
**Anexo VIII – Distribuição Geográfica das Empresas a serem visitadas;**  
**Anexo IX - Minuta de Contrato;**  
**Anexo X – Chamada Pública 21/2013 – TECNOVA.**

### **3. OBJETO**

3.1 Seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços de visitas técnicas de acompanhamento (análises, apontamentos e emissão de relatórios técnicos), verificando a conformidade dos projetos das empresas aprovadas no Programa de Apoio à Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Paraná (TECNOVA/PR), conforme especificações contidas no Anexo I.

3.2 O **Preço Máximo** estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)**.

3.2.1 Em hipótese alguma será aceita proposta cujos preços se mostrem superiores ao fixado para a presente licitação.

### **4 LOCAL E DATA**

4.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes à PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na Sala de Reuniões da Fundação Araucária, piso térreo, sito Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090, Curitiba, Paraná, na data de 30/01/2015, horário 14h00min.

### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Fundação Araucária, realizado em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, devidamente vigente na data de abertura dos envelopes.

5.1.1 As empresas que não possuem o CRC, mas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, também poderão participar.

#### **5.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:**

5.2.1. Pessoas físicas.

5.2.2. Pessoas jurídicas:

- a) em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras sem filiais no Brasil;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);
- f) que possua em seu quadro societário, para os efeitos do Art. 20 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:], inciso XII [- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas

que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e) da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”, sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

g) que tenham sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

### **5.3. Participação na Sessão de Abertura dos Envelopes:**

5.3.1 A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente Edital.

5.3.2 Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo II, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

5.3.3 O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

5.3.4 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

## **6 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

6.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo por meio do e-mail [licitacao.fa@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:licitacao.fa@fundacaoaraucaria.org.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital no seguinte endereço eletrônico: [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br).

## **7 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e por qualquer interessado em participar da licitação até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, no horário de expediente.

7.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## 8 CADASTRO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para a formação do cadastro de habilitação, fica determinado até o dia 27 de janeiro de 2015 às 17h00min, devendo ser entregues todos os documentos abaixo mencionados, no endereço Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados com o fito de ser emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC):

### **8.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral na Junta Comercial do Estado;
- h) Alvará de funcionamento da Empresa;
- i) Certidão de débitos trabalhistas;
- j) Declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, com validade de 30 (trinta) dias, contada a partir da data de sua assinatura.
- k) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso ou declarado inidôneo para licitar, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo Anexo VI.

#### 8.1.1.1 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Declaração da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme Anexo V.

8.1.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.1.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.1.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.2.1 Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

8.1.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação, apurada segundo os seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 apurados pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,90 (zero vírgula noventa) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.2.2.1 O cálculo dos índices deverá ser apresentado pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

8.1.2.2.2. No caso de algum dos licitantes não apresentar resultado econômico-financeiro dentro dos índices determinados no item 8.1.3.2, poderá substituir essa solicitação do presente Edital, se demonstrar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social ou ainda, se prestar garantia fidejussória ou fiança bancária de até 1% (um por cento) percentual, calculada sobre o valor estimado da contratação, consoante art. 31 da Lei de Licitações.

#### **8.1.3 Habilitação jurídica:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia da Cédula de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos responsáveis pela empresa;

c) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, encaminhar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

8.2.1 Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

8.3 Deverão os documentos mencionados, ser previamente autenticados em cartórios, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

8.3.1 No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação.

## **9 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 A proposta técnica, proposta de preço e documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os nºs 1, 2 e 3.

9.2 Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador da licitação e o nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº \_\_\_\_/2014**

**NOME DA PROPONENTE: .....**

**Número do telefone e fax: .....**

**a) O envelope nº 1 terá o subtítulo: PROPOSTA TÉCNICA**

**b) O envelope nº 2 terá o subtítulo: PROPOSTA DE PREÇO**

**c) O envelope nº 3 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes abertos, sujeitando a desclassificação da proponente que o apresentar nessas condições.

## **10 PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 Na PROPOSTA TÉCNICA a licitante deverá demonstrar, sob pena de desclassificação, que atende, no mínimo, às seguintes exigências:

a) A licitante deverá possuir estrutura operacional com: sala/escritório com pelo menos 200 (duzentos) m<sup>2</sup>; quadro de pessoal com pelo menos 20 funcionários contratados; frota com pelo menos 5 (cinco) automóveis (podendo ser alugados); pelo menos 5 (cinco) computadores/notebooks para execução das atividades; pelo menos 5 (cinco) celulares (smartphone), tablet ou câmera fotográfica para execução das atividades;

b) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a licitante prestou serviços similares para outras empresas;

c) A licitante deverá possuir em seus quadros funcionais profissionais com formação em nível superior, realizada em instituição devidamente registrada/credenciada no Ministério da Educação, nas seguintes áreas:

- NÚCLEO DE ABRANGÊNCIA 01 - PETRÓLEO E GÁS - ENERGIAS ALTERNATIVAS:  
Engenharia Elétrica, Engenharia de Petróleo e Gás e/ ou áreas correlatas.

- NÚCLEO DE ABRANGÊNCIA 02 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:  
Ciência da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Rede de Computadores, Tecnologia em Sistemas de Internet, Engenharia da Computação, Sistema de Informação e/ ou áreas correlatas.

- NÚCLEO DE ABRANGÊNCIA 03 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E BIOTECNOLOGIA - CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Bioprocessos e Biotecnologia e/ou áreas correlatas.

- NÚCLEO DE ABRANGÊNCIA 04 - CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AGRONEGÓCIO  
Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia e/ou áreas correlatas.

- NÚCLEO DE ABRANGÊNCIA 05 - MOBILIDADE - METALMECÂNICA  
Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Tecnologia Mecatrônica Industrial, Tecnologia em Fabricação Mecânica, Engenharia Eletrônica e/ou demais áreas correlatas.

10.1.1 Não será admitida em hipótese alguma a indicação de profissionais com formação de nível médio, mesmo que profissionalizante ou técnico.

10.2 Em caráter meramente classificatório serão atribuídas as respectivas notas para as propostas que atenderem aos seguintes quesitos:

a) Possuir experiência em auditorias técnicas em Programas Governamentais:

- participação em 1 (um) programa governamental – 5 (cinco) pontos;
- participação em 2 (dois) programas governamentais – 10 (dez) pontos;
- participação em 3 (três) programas governamentais – 15 (quinze) pontos;
- participação em 4 (quatro) ou mais programas governamentais – 20 (vinte) pontos.

b) Equipe técnica responsável pelas visitas de acompanhamento com membros que possuam curso de pós-graduação, devidamente registrado/credenciado no Ministério da Educação:

- Especialização – 5 (cinco) pontos por profissional, limitado a 50 (cinquenta) pontos;
- Mestrado – 10 (dez) pontos por profissional, limitado a 100 (cem) pontos;
- Doutorado – 15 (quinze) pontos por profissional, limitado a 150 (cento e cinquenta) pontos;
- Pós-Doutorado 20 (vinte) pontos por profissional, limitado a 200 (duzentos) pontos.

10.2.1 Quanto à pontuação da alínea “b” do item 10.2, será considerada apenas uma das modalidades de pós-graduação por profissional, não sendo possível que um mesmo profissional pontue em duas ou mais modalidades de pós-graduação.

10.2.2 Ainda quanto à pontuação da alínea “b” do item 10.2, a pontuação fica limitada a 2 (dois) profissionais por núcleo de abrangência.

### 10.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento dos quesitos dos itens 10.1 e 10.2 será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida, quando for o caso, a pontuação prevista nos subitens supramencionados, somando-se ao final todas as notas apuradas.

10.3.1 Os quesitos não comprovados importarão na concessão de nota zero.

10.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 10.1.

10.3.3 A Comissão procederá então à classificação das propostas técnicas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por cada uma.

10.3.3 Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

Índice Técnico:  $IT = (NT/MNT)$

Onde:

IT = Índice Técnico da Proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

NT = Nota Técnica da proposta em análise

10.3.4 A licitante deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes que demonstrem sua qualificação técnica e de sua equipe técnica, por meio de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

### 11 PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo (ainda que legível), rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligibilidade e autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

11.2 As proponentes deverão se utilizar do Modelo do Anexo VII para a apresentação da Proposta, não sendo aceitas alterações em seu descritivo.

11.3 Além do exigido no item 11.1 acima, a Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente:

- a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- b) Descrição clara e sem omissões das especificações dos preços ofertados com os impostos e taxas já inclusas;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.

11.4 A apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



11.5 No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

11.6 Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.6.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;
- b) Apresentem omissão ou alteração das características ou das quantidades do objeto;
- c) Sejam incompletas, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

11.7 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

11.8 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem contar alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (IP) correspondente, calculado em função do Menor Preço Cotado (Pm) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

$$IP = Pm/P$$

Onde:

IP = Índice de Preço

Pm = menor preço cotado entre todos os proponentes

P = preço referente cotado pela proponente em análise

11.10 A entrega do protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

## **12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

12.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Fundação Araucária, com registro feito conforme Lei Estadual nº 15.608/07, com validade vigente na data de abertura dos envelopes, obrigando-se a empresa a declarar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.1.2 Na ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, incluir o comprovante de entrega da documentação até o terceiro dia anterior à data da sessão de abertura dos envelopes.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

13.1 No dia, horário e local descrito no item 4 deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, reunida em sessão pública, iniciará

os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

13.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à proposta técnica, proposta de preço ou documentação de habilitação.

13.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, as Comissões de Licitação poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/93.

13.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

13.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

13.6 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

13.7 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do Anexo III.

13.8 A Comissão abrirá os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO, facultando aos presentes rubricá-las. A seguir verificará a conformidade das propostas com os requisitos do edital e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e procederá a classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios deste edital.

13.9. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.9.2 Para efeito do disposto na alínea acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- i. na hipótese da não-contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- ii. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.10. Após a validação da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão fará a abertura dos envelopes nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora.

13.12. Caso se verifique a não habilitação do primeiro classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

13.13. A critério da CPL, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.14. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

## **14 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL processar, julgar e classificar as propostas.

14.2 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é Técnica e Preço.

14.2.1. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

14.2.2. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = (IT \times 7 + IP \times 3)$$

Onde:

VA = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 5.3.3.

IP = Índice de Preço, atribuído conforme item 5.4.3, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

**14.2.3.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3. Eventuais erros aritméticos verificados no preço proposto ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) No caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada.

14.4 Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

14.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidos na Lei Estadual nº 15.608/07, art. 86.

## **15 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 Será desclassificada:

15.1.1 Proposta ou item da proposição que não atenda às exigências do Edital.

15.1.2 Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise ou que tenha alterações no descritivo.

15.1.3 Proposta que torne inexequível, por julgamento da comissão de licitação, o objeto do contrato em face de valor incompatível com a realidade do mercado.

15.2 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

## **16 DOS RECURSOS**

16.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

16.1.2. Julgamento das propostas.

## **17 DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

17.2 Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(am) interposto(s), a licitação será homologada.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO**

18.1 Após a publicidade da homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

## **19 DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato em um prazo máximo de até 02 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

19.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

19.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada as seguintes multas:

19.4.1 multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor unitário da visita técnica, por atraso injustificado na realização da visita solicitada.

19.4.2 multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por inadimplemento que der causa à rescisão do Contrato.

## **20 DAS PENALIDADES**

20.1 O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

20.1.1. advertência.

20.1.2. perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **21 DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 As visitas técnicas objeto desta licitação serão pagas proporcionalmente à medida que forem realizadas. O pagamento de cada visita ocorrerá até 10 (dez) dias após a entrega do Parecer/Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

21.2 Em caso de irregularidade(s) no Parecer/Relatório, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## **22 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

22.1 Reserva-se à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, recursos do TECNOVA.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

24.2 Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.3 O foro competente para dirimirem questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

24.4 O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado no site da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

24.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Júlio Vinícius Guerra Nagem  
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços visitas técnicas de acompanhamento (análises, apontamentos e emissão de relatórios técnicos), prevista no item 15.4 da Chamada Pública 21/2013 da Fundação Araucária, a **até 68** (sessenta e oito) empresas aprovadas, dentro dos 8 Temas Prioritários (Petróleo e Gás; Energias Alternativas; Tecnologia da Informação e Comunicação; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Ciências e Tecnologias Ambientais; Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio; Mobilidade; e Metalmeccânica), no Programa de Apoio à Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Paraná (TECNOVA/PR), conforme especificações abaixo:

**Visita Técnica de Acompanhamento:**

As visitas técnicas de acompanhamento têm por objetivo atestar o cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho dos projetos aprovados no Programa TECNOVA/PR, os quais terão duração de **até 24 meses**, avaliando inclusive a estrutura (dedicação de pessoal qualificado, espaço físico, equipamentos, e outros insumos) dedicada ao desenvolvimento do projeto, que deve espelhar tanto a estrutura descrita pela empresa previamente a contratação quanto os itens adquiridos no decorrer da execução do projeto.

A visita técnica de acompanhamento deverá ser realizada por analista com formação e experiência em área relacionada com o Tema Prioritário (Petróleo e Gás; Energias Alternativas; Tecnologia da Informação e Comunicação; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Ciências e Tecnologias Ambientais; Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio; Mobilidade; e Metalmeccânica) correspondente ao projeto da empresa a ser visitada.

Para a realização da visita, o analista responsável pelo acompanhamento deverá considerar as informações prestadas pela empresa no Plano de Trabalho e nos Relatórios Técnicos enviados, bem como as avaliações anteriores de relatórios técnicos e demonstrativos de gastos do projeto.

A visita de acompanhamento tem como objetivo central atestar a execução do projeto proposto de acordo com o Plano de Trabalho Contratado, portanto o analista deverá registrar em seu relatório parecer técnico quanto à condução do projeto pelas beneficiárias, incluindo eventuais recomendações necessárias para adequar o projeto, garantindo o cumprimento do contrato de subvenção econômica.

O preço máximo a ser pago as visitas técnicas de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), sendo que serão realizadas 3 (três) visitas em cada uma das empresas.

Para cada visita técnica realizada, deverá ser elaborado um **Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento**, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. **Período abrangido:**
  - a. Parcial (frequência semestral, relatando as atividades referentes ao semestre abrangido)
  - b. Final (abrangendo todas as atividades referentes ao período total de execução do Plano de Trabalho)
2. **Atividades desenvolvidas** (relativas ao período abrangido pelo relatório, descritas em forma de tópicos)

3. **Alterações/adequações ocorridas com relação ao Plano de Trabalho inicial** (para cada evento, apresentar as respectivas justificativas).
4. **Principais dificuldades encontradas no desempenho das atividades e medidas adotadas para a sua superação.**
5. **Síntese dos resultados alcançados no período**, indicando a sua natureza (produto tecnológico, processo ou técnica, software, outro).
6. **Impactos e atributos dos resultados obtidos**, indicando sua natureza (tecnológico, econômico, social, ambiental, outro).
7. **Parecer do supervisor técnico** (após concluir a visita de acompanhamento, avaliando o cumprimento das metas, etapas e atividades previstas no Plano de Trabalho e proporcionando sugestões e recomendações para a condução do projeto).



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**  
**“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços: \_\_\_\_/2014, instaurado pela Fundação Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**  
**“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços: \_\_\_\_/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**  
**“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços: \_\_\_\_/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão de Licitação da Fundação Araucária.

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços: \_\_\_\_/2014, instaurado pela Fundação Araucária, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º 001/2013, instaurado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Assinatura do representante legal da  
empresa proponente



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”

**ANEXO VIII – DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DAS EMPRESAS A SEREM ACOMPANHADAS**

Mesoregiões(*)	MC	NO	O	NC	CO	Cor	SO	Soma
<b>Petróleo e Gás</b>								<b>1</b>
Curitiba	1							
<b>Energias Alternativas</b>								<b>3</b>
Curitiba	1							
Pinhais	1							
Foz do Iguaçu			1					
<b>Tec. Informática e Comunicação</b>								<b>21</b>
Curitiba	12							
Araucária	1							
Pinhais	1							
Londrina				1				
Maringá		3						
M. C. Rondon			1					
Foz do Iguaçu			1					
Pato Branco							1	
<b>Ciências Biológicas e Biotecnologia</b>								<b>8</b>
Curitiba	4							
Balsa Nova	1							
Pinhais	1							
Londrina				1				
Ibiporã				1				
<b>Ciências Ambientais</b>								<b>7</b>
Curitiba	3							
Maringá		2						
Sarandi		1						
Telemaco Borba						1		
<b>Ciências Agrárias e Agronegócio</b>								<b>10</b>
Curitiba	1							
Maringá		3						
Jandaia do Sul				1				
Toledo			2					
Cascavel			1					
Campo Mourão					1			
Carambeí						1		
<b>Mobilidade</b>								<b>4</b>
Curitiba	1							
Campina Grande do Sul	1							
Cascavel			2					
<b>Metalmecânica</b>								<b>14</b>
Curitiba	4							

Pinhais	1							
Maringá		1						
Cascavel			1					
Campo Mourão				2				
Peabiru				1				
Londrina			2					
Cambé			1					
Ponta Grossa					1			
<b>Soma</b>	<b>34</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>68</b>

(\*) **Mesoregiões:**

MC= Metropolitana de Curitiba

NC= Norte Central

SO= Sudoeste

NO= Noroeste

CO= Centro Oeste

O= Oeste

Cor= Centro Oriental



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2015**

**I – PARTES**

**Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com endereço na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Professor Doutor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., e

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na ....., nº ....., CEP ....., Curitiba/PR, inscrita CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços, aberto pelo Edital nº \_\_\_/2014 e homologado em ..../.../....., e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços de **visitas técnicas de acompanhamento** a projetos de até 68 (sessenta e oito) empresas aprovadas no Programa de Apoio à Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Paraná (TECNOVA/PR) em um dos 8 Temas Prioritários (Petróleo e Gás; Energias Alternativas; Tecnologia da Informação e Comunicação; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Ciências e Tecnologias Ambientais; Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio; Mobilidade; e Metalmeccânica), as quais estão localizadas no território paranaense, conforme Anexo - DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DAS EMPRESAS A SEREM ACOMPANHADAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS**

I. As visitas técnicas de acompanhamento serão realizadas para atestar o cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho dos projetos aprovados no Programa TECNOVA/PR, os quais terão duração de até 24 meses, avaliando inclusive a estrutura (dedicação de pessoal qualificado, espaço físico, equipamentos, e outros insumos) dedicada ao desenvolvimento do projeto, que deve espelhar tanto a estrutura descrita pela empresa previamente a contratação quanto os itens adquiridos no decorrer da execução do projeto.

II. As visitas técnicas somente deverão ser realizadas pela CONTRATADA nas datas e locais, previamente, solicitados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização da visita na data estipulada deverá ser comunicada à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do evento.

III. A visita técnica de acompanhamento deverá ser realizada por analista com formação e experiência em área relacionada com o Tema Prioritário (Petróleo e Gás; Energias Alternativas; Tecnologia da Informação e Comunicação; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Ciências e Tecnologias Ambientais; Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio; Mobilidade; e Metalmeccânica) correspondente ao projeto da empresa a ser visitada.

IV. Para a realização da visita, o analista responsável pelo acompanhamento deverá considerar as informações prestadas pela empresa no Plano de Trabalho e nos Relatórios Técnicos enviados, bem como as avaliações anteriores de relatórios técnicos e demonstrativos de gastos do projeto.

V. A visita de acompanhamento tem como objetivo central atestar a execução do projeto proposto de acordo com o Plano de Trabalho Contratado, portanto o analista deverá registrar em seu relatório parecer técnico quanto à condução do projeto pelas beneficiárias, incluindo eventuais recomendações necessárias para adequar o projeto, garantindo o cumprimento do contrato de subvenção econômica.

VI. Para cada visita técnica realizada, deverá ser elaborado um **Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento**, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Período abrangido:
  - a. Parcial (frequência semestral, relatando as atividades referentes ao semestre abrangido)
  - b. Final (abrangendo todas as atividades referentes ao período total de execução do Plano de Trabalho)
2. Atividades desenvolvidas (relativas ao período abrangido pelo relatório, descritas em forma de tópicos)
3. Alterações/adequações ocorridas com relação ao Plano de Trabalho inicial (para cada evento, apresentar as respectivas justificativas).
4. Principais dificuldades encontradas no desempenho das atividades e medidas adotadas para a sua superação.
5. Síntese dos resultados alcançados no período, indicando a sua natureza (produto tecnológico, processo ou técnica, software, outro).
6. Impactos e atributos dos resultados obtidos, indicando sua natureza (tecnológico, econômico, social, ambiental, outro).
7. Parecer do supervisor técnico (após concluir a visita de acompanhamento, avaliando o cumprimento das metas, etapas e atividades previstas no Plano de Trabalho e proporcionando sugestões e recomendações para a condução do projeto).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Acordam as partes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

I - Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

- a) solicitar à CONTRATADA, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, a realização de visita técnica a empresa a ser acompanhada.
- b) disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a realização das visitas;
- c) disponibilizar modelo de Termo de Confidencialidade a ser firmado pelos analistas responsáveis pelas visitas;
- d) analisar, aprovar/validar os Relatórios de Visitas Técnicas de Acompanhamento, e implementar suas recomendações, quando for o caso.
- e) realizar o pagamento das visitas, proporcionalmente, à medida que forem realizadas, sendo que o pagamento de cada visita ocorrerá até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento à Fundação Araucária. Em caso de irregularidade(s) na realização da visita técnica, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

II - Caberá à CONTRATADA:

- a) por meio de analistas devidamente qualificados, com formação e experiência em área correlata ao do projeto da empresa a ser visita, realizar visitas técnicas nas datas e locais solicitados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- b) antes de permitir o acesso às informações dos projetos, exigir que cada um dos analistas responsável pelas visitas firme Termo de Confidencialidade, a fim de resguardar o sigilo das informações contidas no projeto e garantir o reconhecimento de que a titularidade dos Direitos de Propriedade Industrial decorrentes de sua execução é pertencente à empresa visitada;
- c) após cada visita técnica, elaborar Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento, o qual deverá ser encaminhado à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, juntamente com o respectivo Termo de Confidencialidade.
- d) corrigir eventuais irregularidades que possam ocorrer na realização da visita técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS PROJETOS**

I. A CONTRATADA, sob pena de responsabilização civil e criminal, garante a confidencialidade de toda a informação relativa às pesquisas, atividades e estudos envolvidos na execução do projeto a que o avaliador tenha acesso no exercício da atividade de avaliação, sob as formas escritas, verbais ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

II. Não será considerada informação confidencial aquela que estiver ou vier a estar sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao avaliador.

III. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações consideradas confidenciais somente para os propósitos do exercício de suas atividades de avaliação do Projeto, com a exclusão de qualquer outro objetivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....(.....), referente a ..... (.....) visitas técnicas de acompanhamento em .....(.....) empresas com projetos aprovados no Programa TECNOVA/PR.

II. No valor estabelecido estão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

III. As visitas técnicas de acompanhamento serão pagas proporcionalmente à medida que forem realizadas. O pagamento de cada visita ocorrerá até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório de Visita Técnica de Acompanhamento à Fundação Araucária. Em caso de irregularidade(s) na realização da visita técnica, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, conforme Cláusula Sétima deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição;

e) rescisão do Contrato.

II. A multa prevista na alínea “b” do item supramencionado poderá ser cumulada com as sanções estabelecidas nas alíneas “c”, “d” e “e” do mesmo item, sem prejuízo das demais cominações legais.

III. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das perdas e danos que der causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

a) multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor unitário da visita técnica, por atraso injustificado na realização da visita solicitada.

b) multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por inadimplemento que der causa à rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, independentemente de notificação prévia, nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, mediante notificação prévia protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência; e,
- c) judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo Contratual, desde que se mostre necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

I. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá alterar unilateralmente o Contrato ou por acordo entre as partes, conforme o art. 97 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e complementarmente conforme o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, com as devidas justificativas, sendo que as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante Aditivo Contratual, que a este Contrato aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

II. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá fazer os acréscimos ou supressões necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato nos termos dos dispositivos constantes da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, cuja decisão será lavrada em ata, em consequência de reunião para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que será providenciada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA até 30 dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:**

Prof. Dr. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

**Pela - CONTRATADA:**

Nome do Representante Legal  
CPF nº.....

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
“Visitas Técnicas – Programa TECNOVA/PR”**

**ANEXO X – CHAMADA PÚBLICA 21/2013 – TECNOVA**

**Chamada Pública 21/2013  
PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM MICRO EMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO PARANÁ**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, Executora do Programa TECNOVA-PR nos termos do Contrato de Transferência de Recursos no 05.13.0108, firmado em 22/Maio/2013 (Ref. 0508/12) entre a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (FINEP-MCTI) e o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), convida as micro empresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica a apresentarem propostas de inovação, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

### **1. OBJETIVO**

Apoiar, por meio da concessão de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte, para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado do Paraná.

### **2. TEMAS DE APOIO**

Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas nacionais e estaduais:

#### **2.1 Setores Estratégicos do MCTI:**

- a) Petróleo e Gás
- b) Energias Alternativas
- c) Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

#### **2.2 Setores Prioritários do Governo Estadual:**

- a) Ciências Biológicas e Biotecnologia;
- b) Ciências e Tecnologias Ambientais;
- c) Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio;
- d) Mobilidade;
- e) Metalmeccânica (metalurgia, mecânica e eletroeletrônica).

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis para Subvenção Econômica, até o limite de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), concedidos da seguinte forma:

- a) Recursos do MCTI/FINEP: Até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- b) Recursos do Estado do Paraná (Fundo Paraná/SETI): Até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

3.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de projetos de inovação nos temas definidos no Item 2, conforme a seguinte distribuição de valores:

<i>Temas Prioritários</i>	<i>Montante de recursos a ser alocado</i>
<b>Setores estratégicos do MCTI (40% do total de recursos alocados)</b>	<b>R\$ 9.000.000,00</b>
▣ Petróleo e Gás	R\$ 3.000.000,00
▣ Energias alternativas	R\$ 3.000.000,00
▣ Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	R\$ 3.000.000,00
<b>Setores prioritários do Estado do Paraná (60% do total de recursos alocados)</b>	<b>R\$ 13.500.000,00</b>
▣ Ciências Biológicas e Biotecnologia	R\$ 2.700.000,00
▣ Ciências e Tecnologias Ambientais	R\$ 2.700.000,00
▣ Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio	R\$ 2.700.000,00
▣ Mobilidade	R\$ 2.700.000,00
▣ Metalmeccânica (metalurgia, mecânica e eletroeletrônica)	R\$ 2.700.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 22.500.000,00</b>

3.3 Caso a somatória do valor das propostas aprovadas em um dos temas acima definidos seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Chamada Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade acima descrita.

3.4 O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre **o mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. As propostas que apresentarem valor fora desse intervalo serão desclassificadas, para efeito da presente Chamada Pública.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes.

4.2 Somente a partir da data de assinatura do contrato, serão considerados como gastos do projeto a execução de recursos da subvenção econômica ou da contrapartida aportada pela empresa.

4.3 As propostas que não observarem os valores limites de subvenção e os prazos de execução acima especificados, serão consideradas ineligíveis no contexto desta Chamada Pública.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos da subvenção econômica / TECNOVA-PR serão destinados a financiar tanto itens de capital como de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto, tais como:

##### 5.1.1. Despesas de Custeio, incluindo:

a) Serviços de Terceiros/Pessoas Física ou Jurídica, para prestação de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: Estudos de viabilidade, Anteprojeto, Recuperação e manutenção de equipamentos, Ensaio e Calibrações laboratoriais, Consultorias, Capacitação e Treinamento.

b) Material de consumo (nacional e importado), tais como: reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e suprimentos de informática essenciais para a execução do projeto;

c) Aluguel de equipamentos e laboratórios;

d) Diárias (somente para a equipe executora do projeto)

e) Passagens (somente para a equipe executora do projeto)

f) Despesas de locomoção, exceto combustível (somente para a equipe executora do projeto).

##### 5.1.2. Despesas de Capital (até o limite de 20% do valor da subvenção):

a) Equipamentos e material permanente.

b) Reformas e adequação de instalações (devidamente comprovadas como necessárias para a execução do projeto).

5.2 Todos os itens financeiros propostos de serem subvencionados, deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto.



## 6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 É vedada a remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta.

6.2 Não serão financiáveis despesas de Capital previstas em projetos de empresas cuja maioria de Capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

6.3 Também não serão financiados os seguintes itens, entendidos como despesas de contrapartida da empresa beneficiária:

- a) Luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, gastos com combustível.
- b) Pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.
- c) Obras de construção civil.

## 7. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

7.1 As empresas proponentes deverão aportar contrapartida financeira mínima de acordo com a sua categoria, conforme especificado abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Faturamento bruto em 2012</b>	<b>Contrapartida financeira mínima a ser aportada em relação ao valor solicitado</b>
<b>Microempresa</b>	Inferior ou igual a R\$ 360 mil (trezentos e sessenta mil reais)	5%
<b>Empresa de pequeno porte</b>	Superior a R\$ 360 mil (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600 mil (três milhões e seis centos mil reais)	10%

7.2 As propostas que não atenderem aos limites acima especificados quanto ao valor solicitado e a contrapartida financeira mínima exigida, serão eliminadas do processo de seleção.

7.3 A cota de contrapartida da empresa poderá ser composta por itens de Custeio e Capital, tais como:

### 7.3.1. Despesas de Custeio:

- a) Vencimentos e obrigações patronais para pagamento de pessoal alocado nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) do projeto, com vínculo trabalhista junto à empresa, de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) Todas as despesas de custeio contempladas nos itens 5.1 e 5.2;
- c) Outras despesas para custeio de atividades acessórias ao projeto, tais como:
- d) Prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto ou processo a ser desenvolvido;
- e) Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- f) Participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- g) Gastos administrativos para gestão financeira e contábil do projeto, limitados a 5% do valor solicitado como subvenção econômica aprovada;
- h) Pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial para pessoal técnico envolvido na execução do projeto.
- i) Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- j) Reposição e manutenção de equipamentos (mediante justificativa do período de execução e de sua necessidade em relação ao projeto).

### 7.3.2. Investimentos em Capital:

- a) Obras de construção civil, reformas e adequação de instalações (quando necessárias ao desenvolvimento do projeto);
- b) Aquisição de equipamentos de caráter permanente.

7.4 Valores de contrapartida que ultrapassem os previstos para cada rubrica, serão considerados como contrapartida não exigida, e não serão considerados para efeito de comprovação dos gastos do projeto.

7.5 Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção Econômica não serão aceitos como cotas de contrapartida e não serão reembolsados com recursos de subvenção.

## **8. QUEM PODE PARTICIPAR**

8.1 Para a obtenção de recursos de subvenção econômica, são elegíveis microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

a) Ter auferido receita bruta no último exercício (2012) que seja:

□ para microempresas, igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou

□ para empresas de pequeno porte, superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), considerando esta receita de forma individual para cada empresa participante, mesmo quando em associação;

b) Estar registrada na Junta Comercial e CNPJ do Paraná, de conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, até pelo menos 6 (seis) meses antes da data de lançamento desta Chamada. Esta condição é válida também para empresas que possuam filial no Estado do Paraná, considerando para avaliação do item anterior (item 8.a) a somatória de receitas brutas do grupo econômico no qual a filial esteja inserida;

c) Que demonstre, mesmo sendo filial, ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada;

d) Com objeto social, na data de divulgação desta Chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

8.2 A empresa proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutoras(s) deverá (ão) ser de porte econômico igual ao da empresa executora e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

8.3 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

### **8.4 Não serão elegíveis:**

a) Empresas contempladas na Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT 2010 – Subvenção Econômica à Inovação – que possuam projetos sem relatórios técnico-financeiros finais aprovados;

b) Empresas que possuam relatórios financeiros pendentes em qualquer outro tipo de subvenção (nacional ou estadual);

c) Cooperativas de qualquer natureza, conforme Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica da FINEP, para a Subvenção Econômica de 2010.

## **9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

### **9.1. Plano de Trabalho**

9.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser formulado de acordo com o roteiro descritivo apresentado no Anexo II.

9.1.2 O Plano de Trabalho deverá informar, de forma clara e objetiva, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, os procedimentos metodológicos, aspectos mercadológicos da inovação, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso).

9.1.3 No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da Subvenção Econômica e os da Contrapartida da Empresa deverão estar adequadamente identificados e descritos.

9.1.4 O resultado do Plano de Trabalho que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

## 9.2. Empresa(s) beneficiária(s)

9.2.1 As empresas beneficiárias (proponente e co-executoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

9.2.2 Cada empresa poderá submeter apenas uma proposta, seja como proponente ou como co-executora. Caso seja identificada a participação da mesma empresa em mais de uma proposta, ambas as propostas apresentadas serão desclassificadas, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

9.2.3 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

## 9.3. Coordenador Técnico e Equipe Executora

9.3.1 O Coordenador Técnico deverá integrar a equipe executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta, e também o vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da CLT).

9.3.2 Cada Coordenador Técnico poderá participar de apenas uma proposta.

9.3.3 Os demais profissionais integrantes da equipe executora que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados na(s) empresa (s) beneficiária(s), com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Etapa</b>	<b>Atividades</b>	<b>Períodos de execução</b>
1	Submissão eletrônica das propostas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundação Araucária (SigAraucária), por meio do FAP disponível em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a>	De 07/10/2013 até às 17h59 do dia 05/12/2013
2	Envio da documentação impressa pelo correio ou protocolo junto à Fundação Araucária	Até cinco dias úteis após a submissão eletrônica
3	Análise dos requisitos formais e habilitação das propostas recebidas	A partir de 06/12/2013
4	Divulgação preliminar das propostas elegíveis, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (1ª divulgação)	A partir de 06/01/2014
5	Interposição de recurso preliminar junto à Fundação Araucária	Até 5 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
6	Divulgação final das propostas elegíveis, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (2ª divulgação)	A partir de 31/01/2014
7	Avaliação de mérito e relevância das propostas elegíveis	A partir de 03/02/2014
8	Análise técnica, jurídica e financeira conclusiva	A partir de 17/03/2014
9	Divulgação de resultados preliminares das avaliações de mérito e relevância, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (3ª divulgação)	A partir de 04/04/2014
10	Interposição de recursos junto à Fundação Araucária	Até 5 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
11	Visitas técnicas prévias às empresas beneficiárias	A partir de 22/04/2014
12	Divulgação de resultados finais das propostas aprovadas, em <a href="http://www.FapPr.pr.gov.br">www.FapPr.pr.gov.br</a> (Divulgação final)	A partir de 23/05/2014
13	Início das contratações de projetos pela Fundação Araucária	A partir de 02/06/2014

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### **11.1. Submissão por meio eletrônico**

11.1.1 A proposta deverá ser apresentada à Fundação Araucária através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) disponível em [www.FapPr.pr.gov.br](http://www.FapPr.pr.gov.br), o qual deverá ser enviado eletronicamente, junto ao Plano de Trabalho (Anexo II).

11.1.2 A empresa proponente, por meio do Responsável Legal, deverá preencher e enviar a proposta eletrônica, observando os seguintes passos:

- a) Cadastramento da Empresa, do Responsável Legal e do Coordenador Técnico no SigAraucária;
- b) Preenchimento e envio eletrônico *on line* do FAP, anexando:
- c) Plano de Trabalho (Anexo II) disponível na página eletrônica da Fundação Araucária
- d) Currículo profissional (ou CV Lates) do Coordenador Técnico

11.1.3 A submissão da proposta por meio eletrônico deverá ser realizada até às 17 horas e 59 minutos da data-limite estabelecida no cronograma desta Chamada. A Fundação Araucária isenta-se da responsabilidade do impedimento de envio de propostas, decorrente de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos das linhas de comunicação.

### **11.2. Envio da Documentação Impressa**

11.2.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica, será obrigatório o envio da seguinte documentação impressa:

- a) Cópia do Formulário Eletrônico de Apresentação da Proposta (FAP), devidamente assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal da empresa proponente;
- b) Cópia do Plano de Trabalho (Anexo II), com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal da empresa proponente;
- c) Cópia do Currículo profissional (ou CV Lates) do Coordenador Técnico;
- d) Documentação complementar, conforme listado no Anexo III.

11.3 O FAP e o Plano de Trabalho enviados em formato impresso deverão ser idênticos aos enviados por meio eletrônico. Caso sejam constatadas divergências, a proposta será desclassificada.

11.4 As assinaturas do Representante Legal da empresa e Coordenador Técnico no formato impresso do FAP e no Termo de Compromisso manifestado ao final do roteiro descritivo do Plano de Trabalho (Anexo II), é condição obrigatória e necessária para comprovar e validar os documentos impressos enviados.

#### **11.4.1 No envelope de envio deverá constar a seguinte identificação:**

Fundação Araucária - Chamada Pública 21/2013  
Programa de Apoio à Inovação em Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (TECNOVA-PR)  
Av. Comendador Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
CEP 80215-090 – Curitiba - PR

11.5 Para fins de cumprimento do prazo de envio da documentação impressa estabelecido no Cronograma de Execução desta Chamada Pública, será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na sede da Fundação Araucária).

11.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada, tanto por meio eletrônico como em formato impresso, serão de responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Legal signatário da proposta.

## **12. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **12.1. Requisitos formais e habilitação**

12.1.1 As propostas serão analisadas pela equipe operacional da Fundação Araucária, quanto ao atendimento dos requisitos desta Chamada, no que se refere a:

- a) Elegibilidade da empresa proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s), do Responsável Legal, do Coordenador Técnico e da equipe executora.
- b) Envio da documentação em formato eletrônico e impresso, até a data-limite dos prazos máximos estabelecidos, devidamente preenchidas e assinadas (propostas com documentação incompleta, encaminhadas após as datas-limite, ou em desacordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública, serão consideradas inelegíveis).

- c) Atendimento aos valores limites de subvenção econômica solicitados.
- d) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida da empresa proponente.
- e) Atendimento ao prazo máximo de execução.

12.1.2 Serão eliminadas as propostas que não cumprirem os requisitos formais, seja de ordem econômico financeira ou outros fatores de ordem técnico-operacional.

12.1.3 As propostas consideradas inelegíveis por não cumprirem os requisitos formais de submissão, poderão apresentar recurso fundamentado, no prazo de até 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de elegibilidade, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

12.1.4 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na sede da Fundação Araucária, ou mediante envio da documentação impressa via Sedex, cuja data de postagem será considerada o prazo limite para cumprimento do recurso.

12.1.5 As propostas não eliminadas na etapa de habilitação serão submetidas à avaliação do mérito e relevância.

## 12.2 Avaliação de mérito e relevância

12.2.1 Será realizada em duas etapas:

a) Análise e recomendação por consultores *ad hoc*, a serem escolhidos em comum acordo por representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR, conforme a natureza temática das propostas, os quais emitirão parecer sobre o mérito e a relevância das mesmas, fundamentados nos critérios a seguir descritos.

b) Seleção e classificação do mérito, a ser realizada pelo critério de demanda qualificada por tema, por equipes de especialistas constituídas conforme a natureza temática das propostas, a serem escolhidas em comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVAPR, as quais avaliarão o mérito e a relevância das mesmas com base nos pareceres e recomendações emitidas pelos Consultores *ad hoc*.

12.2.2 Não poderão participar como consultores *ad hoc* ou como membros da equipe de seleção e classificação, profissionais ou especialistas que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponente ou co-executora(s).

12.2.3 A avaliação do mérito e relevância será feita de acordo com os critérios e pesos a seguir descritos:

Ordem	Indicadores de avaliação do mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo	3
2	Estágio de desenvolvimento da inovação (produto e/ou processo)	4
3	Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e o risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

12.2.4 Cada critério será pontuado de 0 a 5. A pontuação final será representada pela média ponderada das notas multiplicadas pelo respectivo peso relativo de cada critério avaliado.

12.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- a) Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação.
- b) Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 (estágio de desenvolvimento da inovação (produto e/ou processo) e 3 (grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e risco tecnológico).
- c) Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos indicadores.

12.2.6 As propostas não eliminadas serão classificadas por Tema, em ordem decrescente de pontuação, até o limite dos recursos alocados para o respectivo tema. Para desempate será considerada, em ordem de importância, a classificação na avaliação de mérito dos indicadores 2 e 3.

## 12.3. Análise técnica, jurídica e financeira conclusiva

12.3.1 Consistirá na verificação detalhada dos seguintes aspectos, para conclusão do processo de avaliação dos projetos aprovados no mérito, a ser realizada por uma comissão de profissionais

selecionada em comum acordo por representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR:

- a) Análise de aspectos técnicos, considerando metas, indicadores físicos, despesas incluídas no orçamento, local de realização das principais atividades, efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto e eventual sobreposição do mesmo frente a outros projetos da(s) beneficiária(s).
- b) Análise de aspectos econômico-financeiros, quanto à capacidade de aporte da contrapartida definida na proposta e de suporte à execução do projeto até o seu término, por parte da empresa proponente e das coexecutoras, com base nos demonstrativos contábeis apresentados e declaração de origem da contrapartida.
- c) Análise de aspectos jurídicos, incluindo verificação da elegibilidade da(s) empresa(s) beneficiária(s), com base nos documentos jurídicos apresentados, conforme Anexo III.

12.3.2 A partir dessas análises, serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos para aprovação, seja de natureza técnica, financeira ou jurídica.

## **13 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

13.1 Os resultados da avaliação e a classificação no mérito das propostas serão submetidos para homologação do Comitê Gestor do Programa TECNOVA no Estado do Paraná.

13.2 Após homologação, a divulgação dos resultados desta Chamada Pública será feita por meio de Ato tornado público no site da Fundação Araucária ([www.FapPr.pr.gov.br](http://www.FapPr.pr.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do Paraná, no qual as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, por Tema, como resultado do processo de avaliação e julgamento, constituindo as empresas aprovadas na seleção pública.

## **14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Nas etapas 5 e 11, descritas no Item 10. Cronograma de Execução, após a divulgação preliminar dos resultados de elegibilidade e da análise de mérito e relevância, as empresas proponentes poderão interpor recurso administrativo, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados e pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

14.2 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

14.3 O recurso administrativo deverá ser interposto exclusivamente pelo Representante Legal, à Fundação Araucária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação no site ([www.FapPr.pr.gov.br](http://www.FapPr.pr.gov.br)), devendo ser apresentado em uma das seguintes formas:

- a) Via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) Mediante protocolo na sede da Fundação Araucária, em horário de expediente.

14.4 A Fundação Araucária informará individualmente e em caráter confidencial aos solicitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data de protocolo do recebimento, os motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópias dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação da proposta, resguardado o sigilo sobre a identidade dos consultores e avaliadores.

## **15. DAS RELAÇÕES APÓS APROVAÇÃO**

### **15.1. Visita técnica prévia**

15.1.1 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas serão objeto de visita técnica antecedendo à contratação, a ser realizada por profissionais credenciados junto ao Programa TECNOVA-PR, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da

proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, à equipe executora e ao funcionamento da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas para o processo seletivo.

15.1.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade, ou seja constatada a existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

### **15.2 Contratação do Projeto**

15.2.1 A contratação do Projeto estará condicionada às recomendações constantes no relatório de visita técnica, à declaração da inexistência de óbices de operações já contratadas, à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias, dos documentos para contratação definidos no Anexo IV, e às demais condições específicas para o Projeto e empresas beneficiárias.

15.2.2 A aprovação final da proposta não garante a contratação do Projeto, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes junto a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios garantirem contratos em cobrança judicial com a FINEP ou com o Estado do Paraná;
- d) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos às empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- e) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) apresentarem irregularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- f) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do Projeto;
- g) As empresas beneficiárias (empresa proponente e coexecutoras) possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com o Estado do Paraná, ou vínculo de parentesco com seus funcionários e dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU no 2063/2010;

15.2.3 A contratação do Projeto dependerá, também, da inexistência de óbices atestada por parte da FINEP, do Estado do Paraná e instituições integrantes do Programa TECNOVA-PR em operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária e incluindo questões inadimplentes como parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis/não reembolsáveis.

15.2.4 A contratação atenderá o disposto no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução no 28/2011 e Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15.2.5 Uma vez preenchidos todos os requisitos para contratação, a Fundação Araucária encaminhará as minutas do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica para execução do projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, por via eletrônica, ao endereço da empresa beneficiária proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas pelo seu representante legal.

15.2.6 Os projetos aprovados deverão ser contratados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

### **15.3. Liberação dos recursos financeiros**

15.3.1 A liberação de recursos pela Fundação Araucária dependerá dos aportes financeiros a serem concedidos pela FINEP/MCTI e pela contrapartida financeira do Estado do Paraná, e será realizada em 4 (quatro) parcelas, respeitadas as condições definidas no Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: no valor de 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, após a assinatura do contrato entre as partes;
- b) 2ª parcela: no valor de até 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, 6 (seis) meses após a liberação da 1ª parcela e após a apresentação e a aprovação do 1º relatório técnico-financeiro da empresa contratada;
- c) 3ª parcela: no valor de até 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, 6 (seis) meses após a liberação da 2ª parcela e após a aprovação do 2º relatório técnico-financeiro da empresa contratada;
- d) 4ª parcela: no valor de até 25% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, 6 (seis) meses após a liberação da 3ª parcela e após a aprovação do 3º relatório técnico-financeiro da empresa contratada.

15.3.2 A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida a partir da data de assinatura do Contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data, não serão aceitos. A data final para a aceitação de despesas será o último dia do prazo de utilização dos recursos previsto no Contrato firmado entre as partes. O estrito cumprimento dos prazos previstos no contrato será fundamental para a execução do projeto sem a necessidade de glosa de despesas.

15.3.3 A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos de contrapartida, deverá guardar consonância com os cronogramas aprovados no Plano de Trabalho e com a Relação de Itens do projeto.

#### **15.4. Acompanhamento das empresas contratadas**

15.4.1 As empresas contratadas serão integradas ao Parque Tecnológico Virtual do Paraná (PTV-PARANÁ), para facilitar o acompanhamento aos projetos, agregando especialistas, sistemas de indicadores, gerenciamento de projetos e disponibilizando serviços técnicos e jurídicos a serem prestados pelos agentes institucionais ao segmento de micro empresas e empresas de pequeno porte do Estado.

15.4.2 Durante a execução do projeto, o acompanhamento técnico também será feito por meio de, pelo menos, 1 (uma) visita periódica a ser realizada por profissionais credenciados junto ao Programa TECNOVA-PR, a fim de constatar o bom andamento das atividades e visando aperfeiçoar o sistema de avaliação das ações de desenvolvimento do projeto. Outras visitas técnicas poderão ocorrer, sempre que necessárias, para avaliar a execução do projeto em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido.

15.4.3 O acompanhamento físico-financeiro e jurídico para avaliar as atividades realizadas pela empresa contratada será feito mediante a análise de relatórios parciais semestrais, incluindo prestações de contas, a serem apresentados à Fundação Araucária, ficando prevista ainda a solicitação de informações complementares quando necessário.

15.4.4 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios parciais descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas, os quais deverão ser homologados pelo Responsável Legal da empresa beneficiária.

15.4.5 Eventuais necessidades de alterações no Plano de Trabalho ou de prorrogação na execução da proposta somente poderão ser feitas com autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em pareceres dos profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro. As solicitações deverão ser justificadas por meio de correspondência assinada pelo Representante Legal da empresa beneficiária, enviada para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo junto à Fundação Araucária. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação.

#### **15.5. Relatório final e prestação de contas**

15.5.1 Até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, um relatório técnico final deverá ser apresentado à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final.

15.5.2 O relatório técnico e a prestação de contas final serão apresentados por meio de formulário-padrão a ser adotado pela Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo SigAraucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.



15.5.3 No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa contratada obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

15.5.4 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa beneficiária o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **16.1 Propriedade intelectual**

16.1.1 No âmbito desta Chamada Pública, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial relativo a qualquer inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras) e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

16.1.2 Todos os dados, informações, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da empresa autora e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

16.1.3 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a Fundação Araucária deverá ser informada.

### **16.2 Sigilo e confidencialidade**

Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após vigência do contrato.

### **16.3 Disseminação de resultados**

16.3.1 As empresas deverão afixar placas colocadas em lugar visível de seu estabelecimento, bem como destacar em citações e inserção de logotipos em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio da FINEP/MCTI, do Estado do Paraná/SETI, da Fundação Araucária, da FIEP, do TECPAR e demais entidades que tenham participado do processo de execução do projeto, cujas instruções serão detalhadas no Contrato de Concessão da Subvenção Econômica.

16.3.2 Respeitados os critérios de confidencialidade o Programa TECNOVA-PR, por intermédio do sistema FIEP, promoverá ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente Chamada Pública, tais como rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras.

### **16.4 Revogação ou anulação**

A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do Comitê Gestor do Programa TECNOVA-PR, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **16.5 Impugnação**

16.5.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

16.5.2 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico [tecnovapr@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:tecnovapr@fundacaoaraucaria.org.br) ou por meio de ferramenta específica de correio do SigAraucária.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto e de comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa TECNOVA-PR.

Curitiba, 07 de Outubro de 2013.

---

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado do Paraná

---

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior do Paraná

---

PAULO SLUD BROFMAN  
Presidente da Fundação Araucária de Apoio ao  
Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná